



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 217, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa equipe técnica responsável pela análise dos documentos de habilitação relativos aos trabalhos apresentados no Chamamento Público nº 004/2020, no âmbito do Processo Administrativo nº 102/2019.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 102/2019, para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos por arquitetos(as) e urbanistas, docentes arquitetos(as) e urbanistas, escritórios de arquitetura e urbanismo, ONG – Organizações não-governamentais, OSCIPS – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, para concorrerem à menção honrosa intitulada “Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural”;

Considerando a Deliberação n.º 180/2020-CD-CAU/SP e a Deliberação Plenária DPESP n.º 0351-08/2020, que aprovaram o Edital de Boas Práticas de Preservação do Patrimônio Cultural;

Considerando a previsão constante do item 7.2 do Edital de Chamamento Público n.º 004/2020;

Considerando que o item 7.2 do Edital de Chamamento Público n.º 004/2020 determina a instauração de uma Equipe Técnica responsável pela análise dos documentos de habilitação e demais requisitos previstos em Edital, relativos aos trabalhos apresentados; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-GABINETE n. 010/2019 e no Memorando CAU/SP-RH n.º 127/2020, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 036/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Equipe Técnica responsável pela análise dos documentos de habilitação relativos aos trabalhos apresentados na Chamada Pública n.º 004/2020, Processo Administrativo n.º 102/2019, respeitadas as condições e requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º Caberá à Equipe Técnica a emissão de parecer que conterá análise sobre o atendimento dos(as):

- a) Requisitos para participação do proponente;
- b) Especificações técnicas do projeto/trabalho apresentado;
- c) Regras de apresentação do projeto/trabalho apresentado; e
- d) Documentos de habilitação do profissional ou do projeto/trabalho apresentado.

Art. 3º A Equipe Técnica de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: Eduardo Teixeira Apolinário – Assistente – matrícula 282 e Rodrigo Delfino Carvalho – Assistente – matrícula 283.

Art. 4º O membro da equipe técnica que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar de seu funcionamento quando verificar que incorre em uma das causas de impedimento e suspeição previstas no Código de Processo Civil e no Decreto 8.726, de 2016, aplicáveis por analogia, no que for cabível.



Art. 5º A Equipe Técnica bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até a entrega do parecer de que trata o art. 2º do presente ato normativo e atos correlatos, momento este em que a presente Portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

**José Roberto Geraldine Junior**  
Presidente do CAU/SP

*(Publicado no sítio eletrônico do CAU/SP 23/10/2020)*